



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E CREDENCIAMENTO - CAC-CGAL

Esplanada dos Ministérios Bloco D, Sala-436,2 Anexo B - Bairro Zona Cívica, Brasília/DF, CEP 70043-

900

Telefone: (61) 3218-2041 e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

Ofício-Circular nº 1/2017/CAC/CGAL/SDA/MAPA

Brasília, 12 de fevereiro de 2017

Aos Responsáveis pela Direção dos Laboratórios Credenciados junto ao MAPA, segundo IN 57/2013.

Assunto: **Alteração de responsabilidade técnica e extensão de escopo.**

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos informar que a CGAL/SDA adotará os seguintes procedimentos, quanto a:

1. Alteração de responsabilidade técnica:
  - 1.1. Os laboratórios que apresentarem os documentos previstos pelo Art.26 da IN 57/2013 terão suas solicitações homologadas e publicadas no sítio eletrônico do MAPA, desde que atendidas as exigências constantes do Art. 20 da IN 57/2013 e demais requisitos previstos em legislações específicas, segundo área de atuação;
  - 1.2. O Art. 20 da IN 57/2013 e demais artigos relacionados à responsabilidade técnica serão avaliados por ocasião das auditorias de monitoramento;
  - 1.3. Quando solicitado, em atendimento ao Art. 32, inciso V, da IN 57/2013, os laboratórios deverão apresentar ao MAPA cópia de currículo e demais evidências que comprovem treinamento e a competência dos seus responsáveis técnicos, na execução dos ensaios para os quais foram indicados.
2. Extensão de escopo:
  - 2.1. Os laboratórios credenciados segundo IN 57/2013 interessados em obter extensão de escopo por área de atuação, para a qual já se encontram credenciados, deverão atender ao Art. 14 da IN 57/2013;
  - 2.2. As extensões de escopo, uma vez atendido o Art. 14, poderão ser concedidas, a critério da CGAL/SDA, mediante realização de auditoria documental ou diretamente, conforme natureza dos escopos e da área de atuação;
  - 2.3. As extensões de escopo concedidas apenas com base nas auditorias documentais ou com base nas credenciações emitidas pelo Inmetro deverão ser avaliadas por ocasião das auditorias de monitoramento, *in loco*, ou por meio de outros mecanismos de monitoramento aplicados pelo MAPA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DO NASCIMENTO VIEGAS, Coordenador(a)**, em 13/02/2017, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BARBOSA NAZARENO, Coordenador (a) Geral de Laboratórios Agropecuários**, em 13/02/2017, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 13/02/2017, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1829519** e o código CRC **9BB17626**.

Esplanada dos Ministerios Bloco D, sala-436,2 Anexo B - Bairro Zona Cívica, Brasília/DF,  
Telefone: (61) 3218-2041 e Fax: